



RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a forma de composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Município de Granjeiro e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANJEIRO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 009/2021 e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que institui diretrizes para a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direitos, reconhecendo o protagonismo juvenil como princípio democrático e pedagógico;

CONSIDERANDO que a efetiva participação de adolescentes em instâncias de controle social fortalece a legitimidade, a representatividade e a capacidade deliberativa dos Conselhos;

CONSIDERANDO as recentes publicações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA/CE, que orientam os municípios quanto à instalação e funcionamento dos Comitês de Participação de Adolescentes (CPA), legitimando a adoção de metodologias adequadas ao contexto local, inclusive por meio de reuniões ampliadas e participativas;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Reunião Ordinária do CMDCA de Granjeiro, realizada em 11 de Maio de 2026, quanto à dispensa da realização de chamamento público formal, optando por um processo ampliado, transparente e participativo, em formato análogo às conferências de direitos, para garantir maior representatividade e adesão das instituições locais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a forma de composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Granjeiro por meio de Reunião Ampliada com as instituições que atuam com crianças e adolescentes no município.

Art. 2º A Reunião Ampliada terá como finalidade a eleição, entre os pares indicados pelas instituições participantes, dos adolescentes que irão compor o CPA, garantindo a paridade, diversidade e representatividade previstas nas normativas do CONANDA e do CEDCA/CE.

Art. 3º O processo de eleição será conduzido pelo CMDCA, assegurando ampla divulgação, transparência, igualdade de condições e o direito à voz e voto aos adolescentes participantes, nos moldes de uma conferência democrática e deliberativa.

Art. 4º Esta Resolução resguarda-se na legitimidade das diretrizes nacionais e estaduais sobre a participação de adolescentes em Conselhos de Direitos, equiparando o processo de escolha à dinâmica de conferências, assegurando sua validade jurídica e social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, amplamente divulgada junto às instituições que compõem a rede de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Granjeiro.

Raimunda Edina Pereira

PRESIDENTE DO CMDCA- GRANJEIRO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
GRANJEIRO- CE

TELEFONE: (88) 9,9216-1739/ E-mail:cmdca@granjeiro.ce.gov.br